



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

"Legislando com o povo"

CNPJ 03.890.746/0001-06

**PROJETO DE LEI N.º 005/2022**

**"AUTORIZA REGULARIZAÇÃO DE BEM IMÓVEL,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NA FORMA QUE  
ESPECIFICA".**

**Art. 1º** - Fica o poder do executivo municipal autorizado em favor de **CLAUDINEIA DA SILVA CATTO** brasileiro, portador do CPF: **029.325.921-65** e Cédula de Identidade nº: 001.800792 SSP/MS residente e domiciliado no Município de Tacuru - MS. **Regularizar Lote de Terreno Urbano H-2**, pertencente à **Quadra 20**; com 425,70 m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte e cinco metros e setenta centímetros), localizado no lado par do logradouro na rua Vanderli Ortiz de Lima, com 16,50 (dezesseis metros e cinquenta centímetros) de frente, sendo a mesma medida dos fundos, e 25,80m (vinte e cinco metros e oitenta centímetros) da frente aos fundos de ambos os lados; Sendo as seguintes confrontações neste município de Tacuru - MS, no qual tenho domínio e posse:

**Logradouro (Frente):** (X) OESTE  
Confrontando com a Vanderli Ortiz de Lima,  
perímetro urbano.  
Medindo (m): 16,50 M (dezesseis metros e oitenta centímetros).

**Confrontante (fundos):** (X) LESTE  
Confrontando com Lote nº G,  
Pertencente à quadra 20.  
Medindo (m): 16,50 M (dezesseis metros e oitenta centímetros)

**Confrontante (Lado Esquerdo):** (X) SUL  
Confrontando com o lote H-1-B  
Pertencente à quadra 20.  
Medindo (m): 25,80 M (vinte e cinco metros e oitenta centímetros).

**Confrontante (Lado Direito):** (X) LESTE  
Confrontando com Lote nº H-1-A.  
Pertencente à quadra 20  
Medindo (m): 25,80 M (vinte e cinco metros e oitenta centímetros).

**Parágrafo Único** - Para fins de regularização documental, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em conformidade com a Lei Municipal nº 802/2008.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU-MS, EM 15 DE  
FEVEREIRO DE 2.022**

  
**JOÃO MIGUEL FERNANDES**  
Presidente



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

"Legislando com o povo"

CNPJ 03.890.746/0001-06

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU-MS, EM 15 DE  
FEVEREIRO DE 2.022**

